**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

LEI N° 687, DE 05 DE AGOSTO DE 2003.
AUTOR: VEREADOR RUBEN BENTO

**"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONCEDER VALES TRANSPORTES A ESTUDANTES CARENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR**, conforme a rejeição de Veto Total pelo Plenário, promulga a seguinte

**L E I:**

**Art. 1°** – Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Boa Vista, a conceder 40 (quarenta) vales transportes mensais a todos os estudantes carentes matriculados no ensino fundamental, da rede Municipal de Ensino.

**Art. 2°** – Para fazer jus ao benefício ora instituído, o estudante deverá estar matriculado e não registrar ausências injustificadas às aulas.

**Art. 3°** - Considera-se carente o estudante cujos pais estejam desempregados e não desfrutem de nenhuma renda familiar.

**Art. 4°** – Não há limite de estudantes por família, para obtenção da regalia, desde que todos estejam matriculados.

**Art. 5°** - Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias e a sua execução se dará através da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 05 de Agosto de 2003.

**Maria de Lourdes Pinheiro**
Presidente

VROS SOLIMÕES LTDA
Data de assinatura: 21 de Julho de 2003.
ASSINAM: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, PREFEITA DE BOA VISTA E, JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS, CONTRATADa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 160/2003 - SEMAJUS
Objeto: prestação de serviço de publicidade do CONTRATANTE, compreendidos o estudo, a concepção, a execução, veiculação e a distribuição de campanhas e peças publicitárias, o assessoramento e apoio a execução de ações de assessoria de imprensa, relações públicas, promoção e patrocínios, o desenvolvimento de pesquisa de mercado e opinião e de produtos e serviços, a elaboração e registro de marcas, expressões de propagandas, logotipos e de outros elementos de programação visual, a organização de eventos, o planejamento e montagem de estandes em feiras e exposições e os demais serviços destinados ao atendimento das necessidades de comunicação do CONTRATANTE.
Vigência: o presente contrato terá duração de 18 (dez ) meses, contados a partir de sua assinatura.
Valor: R$ 555,555,55 (quinhentos e cinqüenta e cinco mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos)
Unidade orçamentária: 0201
Funcional programática: 041310232.006
Categoria econômica: 3.3.90.39.26
Fonte de Recursos: despesa fixada
Nota de Empenho: n.º 001010, de 29/07/2003
Processo n.º: 253/03-CL/ASCOM
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: MART PET COMUNICAÇÃO LTDA
Data da Assinatura: 29/07/2003
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista - pela CONTRATANTE, e JUSSARA PETTINI FREIRE, pela CONTRATADA.

* Republicado por conter incorreção quanto ao nome do representante da Contratada.
PUBLICAÇÃO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PUBLICAÇÃO DE ERRATA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Alteração a Redação de Cláusulas do Contrato n.º 126/02-SEMFI.
Objeto: Alteração da Redação de Cláusulas do Contrato n.º 126/02-SEMFI.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Interveniente:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Contratada: UFRR - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
Data da Assinatura: 03 de julho de 2003.
Assinam: Pelo Contratante: IRADILSON SAMPAIO Prefeito de Boa Vista em exercício e DELACIR DE MELO LIMA, Secretária Municipal de Educação como interveniente; pela Contratada: FERNANDO ANTÔNIO DE MENESES DA SILVA, Reitor e CARLOS ALBERTO DE SOUSA CARDOSO, Pró-Reitor de Graduação como interveniente.

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO QUANTO À DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE VOA VISTA

LEI Nº 687, DE 05 DE AGOSTO DE 2003.
AUTOR: VEREADOR RUBEN BENTO.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONCEDER VALES TRANSPORTES A ESTUDANTES CARENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, conforme a rejeição de Veto Total pelo Plenário, promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Boa Vista, a conceder 40 (quarenta) vales transportes mensais a todos os estudantes carentes matriculados no ensino fundamental, da rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Para fazer jus ao benefício ora instituído, o estudante deverá estar matriculado e não registrar ausências injustificadas às aulas.

Art. 3º - Considera-se carente o estudante cujos pais estejam desempregados e não desfrutem de nenhuma renda familiar.

Art. 4º - Não há limite de estudantes por família, para obtenção da regalia, desde que todos estejam matriculados.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias e a sua execução se dará através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/ RR, 05 de Agosto de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente da CMBV

PREFEITURA DE
BOA VISTA

ESPORTE NOITE ADENTRO LEVA CULTURA E LAZER AOS BAIRROS DE BOA VISTA.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

PEDESTRE.

VIVA!

RESPEITE O TRÂNSITO.